



Prefeitura Municipal de Pontão - RS

**LEI N.º 583/07
DE 2007.**

PONTÃO, 28 DE DEZEMBRO

Autoriza receber mediante doação do INCRA, o terreno e as construções das Escolas Paulo Freire e Roseli Nunes.

O Prefeito Municipal de Pontão (RS), no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo art. 62 da Lei Orgânica Municipal, faz saber que o Poder Legislativo aprovou, e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica autorizado o Poder Executivo do Município de Pontão autorizado a receber do Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária – INCRA, através de doação, as áreas e suas benfeitorias destinadas a Escola Municipal de Ensino Fundamental Roseli Nunes e a Escola Municipal de Ensino Fundamental Paulo Freire.

Parágrafo único. Objetivando o fiel cumprimento ao contido no *caput* deste artigo, fica também o Poder Executivo Municipal autorizado a tratar de todos os assuntos inerentes junto aos órgãos públicos federais.

Art. 2º - As despesas decorrentes da presente lei correrão por conta de dotações orçamentárias específicas.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, aos 28 (vinte e oito) dias do mês de dezembro de 2007.

DELMAR MÁXIMO ZAMBIASI
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

OSVALDO JURKFITZ
Secretário Municipal de Administração



Prefeitura Municipal de Pontão - RS

JUSTIFICATIVA

As Escolas Municipais citadas na presente lei foram construídas pelo INCRA, em área do INCRA.

O objetivo do presente projeto é possibilitar a regularização das referidas escolas em titularidade do Município.

A **urgência urgentíssima** justifica-se na medida que aproxima-se o recesso legislativo.

Esperamos de Vossas Excelências a análise e a aprovação do presente projeto de lei.

DELMAR MÁXIMO ZAMBIASI
Prefeito Municipal